



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO I - NÚMERO 19 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 17 de setembro 1993

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL

Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação das Ruas MARECHAL RONDON E OUTRAS, ROMANO ZATTERA, OLIMPIO RODA E REGINA ANDREAZZA, PEDRO PINTO GUERREIRO, VICTOR MEIRELES, PROF. IVANIR EUCLINIA MARCHIORO, TUCANO, CANOPUS, FRANCISCO MAGNI, PIO XII, TRINTA E UM DE DESVIO RIZZO, FIORINDO FOCHESATTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e o DIRETOR PRESIDENTE DA CODECA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nºs 2544/79, 2941/84 e 3527/90, resolvem baixar o presente EXTRATO DE EDITAL, para tornar público a quem interessar, que foi efetuado o calçamento nas ruas supra citadas, tendo dita pavimentação sido concluída no período de 05.05 à 06.08.1993.

I - Ficam sujeitos à incidência de contribuição de melhorias, apenas os imóveis fronteiros ou com testada para a rua pavimentada e diretamente beneficiadas pelas obras e que não tenham aderido, mediante contrato de adesão ao PLANO COMUNITÁRIO, os proprietário abaixo indicados:

RUA	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A LANÇAR - CR\$
Marechal Rondon e Outras	Avelino Domingos Comim	4.917,02
	Sidney Fragoso Brigani	5.681,59
	Valdomiro C. de Castilhos	10.489,86
	Waldoir Antonio Bertonni.....	19.668,08
Romano Zattera	Lídio Scapin.....	48.657,98
	Alcebiades Peliciolli	6.758,74
	Clady Zattera	15.138,11
	Danilo Lora	6.487,25
	Heitor José Quissini.....	10.002,37
	José Tadeu Brandão.....	8.109,07
	Porfilio Garcia da Silva	7.027,86
	Ronis Carlos Frizzo	14.058,08
	Selmira Frizzo Rodrigues	21.085,95
Olimpio Rosa e Regina Andreazza	Abitino M. de Freitas.....	7.215,70
	Adail Alves da Silva	8.658,63
	Joanir Marasquin	7.215,70
	Juvenal Vidal da Costa.....	12.026,87
	Maria Santa da Silva.....	5.291,44
Pedro Pinto Guerreiro	Mitra Dioc. de Caxias do Sul.....	79.999,97
Victor Mereiles	Diogenes S. Pinto da Rosa e	
	Adilce Luchetemberg	16.985,27
	Rene da Silva Rosa.....	6.948,18
Prof. Ivanir Euclinia Marchioro	Adelino Alves da Silva	7.627,76
	Eraci Rodrigues dos Santos	2.544,50
	Fioravante Almeida da Rosa	7.627,76
	Jair Paulo de Castilhos.....	7.627,76
	José Alberto Gomes	7.627,76
	José Pedro Trisch	7.627,76
	Josino Hoffmann.....	7.627,76
	Lourdes Terezinha Bolzan	7.627,76

Tucano	Narciso Agostinho Garcia	19.071,57
	Osmar Teles da Silva	7.627,76
	Setembrino Menegat	7.627,76
	Antonio C. da Silva Lins	978,03
	Antonio dos Santos	13.434,14
	Heleno Henrique Marcon	7.327,35
	Jacy Araujo C. Oliveira.....	8.305,39
	Mauro Luiz de Medeiros	9.772,43
	Santo Mantovani	13.739,78
Canopus	José Aderbal Teixeira e	
	Maria Boeira	14.990,92
	Adir de Ajambuja Motta	10.483,00
	Celio Burlin	14.850,48
	Clodovir Antonio Consorte	14.850,48
	Eugenio C. Petry e Outro	10.483,00
	Clademir Antonio Biondo.....	11.357,02
	Francisco Schiochett	10.483,00
	Luiz Antonio Tafarel.....	4.077,88
	Terezinha C. O. Rocha	10.483,00
	Valdemar José Rizzon	1.748,03
	Valdir José Viganó e	
	Magna Pontin	10.193,40
	Carlos Evo Kramer.....	44.045,46
	Marlene Elise Kramer	39.640,20
	Maximo Baptista Kramer.....	44.045,46
Pio XII	Salvador Mundi de Almeida	136.560,23
	Acedino Machado da Silva.....	16.742,70
	Argemiro Cioatto	19.785,86
	Celina Alves P. de Candido	16.742,70
	Ceneu Maciel	39571,73
	Dioclécio F. da Silva	16.742,70
	Ernesto Munaretto	15.981,91
	Jorge de Oliveira	15.221,12
	José de Oliveira	1.516,28
	José Nilo Leite C. Aquino.....	33.485,41
	Ludovini Pedroni Neto.....	16.742,70
	Nestor José Bonesi	18.264,28
Trinta e Um de Desvio Rizzo		
Fiorindo Fochesatto		

II - O custo total da obra de pavimentação da via pública que foi calçada é de CR\$ 212.605,25; CR\$ 449.885,74; CR\$ 177.510,21; CR\$ 291.336,01; CR\$ 166.215,16; CR\$ 405.995,07; CR\$ 354.051,84; CR\$ 167.321,28; CR\$ 57.175,40; CR\$ 478.203,26; CR\$ 394.092,27; CR\$ 1.034.961,31, respectivamente.

III - Pelo presente EDITAL, é aberto aos contribuintes relacionados no Item I (um o prazo de 30 (trinta) dias contados da data deste Edital, para impugnar, querendo, qualquer dos elementos dele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova na forma da lei.

IV - A íntegra deste EDITAL, acha-se afixado no saguão de entrada do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda.

CAXIAS DO SUL, em 03 de setembro de 1993.

Moacir Antonio Sachett
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Mosé Bianchin
DIRETOR PRESIDENTE
DA CODECA

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada nas antigas dependências do Hospital Carbone, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, munidos de diploma original e cópia xerográfica autentica, a fim de tomarem posse no cargo de Professor G3 - Área II e Professor GI - área I - sede, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991:

Professor G3 - Área II - Ciências e Matemática: Neiva Teresinha Meloti Gomes.

Professor G3 - Área II - Educação Física: Lenita Meneguzzi.

Professor GI - Área I - Sede: Raquel Cristina Tedesco. DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 09 de Setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada nas antigas dependências do Hospital Carbone, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, munidos de diploma original e cópia xerográfica autentica, a fim de tomarem posse no cargo de Professor GI - Área I - Sede, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991:

Professor GI - Área I - Sede: Cleusa Damasceno Balbom Eliete Terezinha Veronez dos Santos DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 09 de Setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

**Jornal do Município**

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139
Fax 054 - 222 3237

Jornalistas responsáveis:**PODER EXECUTIVO:**

Jimmy Rodrigues - Reg. Prof. MTb 1.966

PODER LEGISLATIVO:

Guiomar Chies Reg. Prof. 6068/25/5V

Impressão:

Empresa Jornalística STC Ltda

DECRETO N° 7.860

de 01 de setembro de 1993

Concede auxílio autorizado pela Lei nº 3.725, de 03 de outubro de 1991.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA

Art. 1º é concedido à Associação Educacional Helen Keller, sediada nesta cidade, o auxílio de CR\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros reais), destinados à aquisição de 4.000 (quatro mil) bilhetes de passagens ou fichas do transporte coletivo urbano, a serem utilizados, no mês de setembro de 1993, por entidades que prestam assistência educacional a portadores de deficiência física, mental, auditiva e visual.

Art. 2º A despesa decorrente do auxílio estabelecido no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da dotação 2.039/3231, da Secretaria Municipal da Educação e cultura.

Art. 3º A Associação Educacional Helen Keller deverá prestar contas à Fazenda Municipal, da perfeita aplicação do auxílio de que trata este Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de setembro de 1993.

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

DECRETO N° 7.849

de 19 de agosto de 1993

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece o artigo 94, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo descrito, destinado a ampliação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Giuseppe Garibaldi:

“Lote nº 08, da quadra nº 252, antiga letra F do loteamento denominado “Vila Boa Vista”, sem benfeitorias, com a área de 350 m², medindo e confrontando, de acordo com planta do mencionado loteamento: ao Nordeste, por 25 m, com o lote nº 07; a Sudoeste, na mesma medida de 25m, com o lote nº 09; a Noroeste, por 14m, com terras dos lotes nºs 67 e 68; e a Sudeste, também por 14m, com a avenida “A”, pertencente a Geraldo Zuccolotto, conforme registro nº 26.883, do livro 3-AC, fls. 100, do cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona do Município”.

Art. 2º É declarada urgência para fins de desapropriação, nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de setembro de 1993.

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

LEI N° 4.026

de 03 de setembro de 1993

Denomina praça pública municipal, situada no Bairro Cinquentenário, com o nome de Francisco Maldonado Rodriguez

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A praça municipal situada entre as ruas Dr. Felix Spinatto e Inocente De Carli, no Bairro Cinquentenário, denominar-se-á PRAÇA MUNICIPAL FRANCISCO MALDONADO RODRIGUEZ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de setembro de 1993.

ID/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4.025

de 03 de setembro de 1993

Autoriza assinatura de Convênio com entidade de que específica e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA, para cedência de até dois servidores àquele Conselho.

Art. 2º A cedência autorizada no artigo anterior será procedida mediante condições estabelecidas em Termo respectivo, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A cedência de servidores do SAMAE será efetuada sem ônus para o COMDICA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de setembro de 1993.

ID/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4.021

de 27 de agosto de 1993

Denomina ruas do Loteamento União, Bairro Esplanada.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua com testada leste na quadra nº 2991 e testada oeste na quadra nº 3005, tendo ao norte a quadra nº 3003 e ao sul a quadra nº 3004, denominar-se-á NILVA SUZETE DA SILVA PINTO.

Art. 2º A rua com testada norte na rua denominada no artigo 1º e testada sul na rua denominada no artigo 3º, tendo a leste a quadra nº 3004 e a oeste a quadra nº 3005, denominar-se-á ADELIA PADILHA SOUZA RIBEIRO.

Art. 3º A rua com testada leste na quadra nº 2991 e testada oeste em via sem denominação, tendo ao norte as quadras nºs 3004, 3005, 3007 e 3091 e ao sul a quadra nº 3092, denominar-se-á JOSEPHINO MOREIRA.

Art. 4º A rua com testada norte na quadra nº 2949 e testada sul na rua denominada no artigo 3º, tendo a leste a quadra nº 3004 e a oeste as quadras nºs 3006 e 3007, denominar-se-á ANA CONSTANTINA RODRIGUES NUNES

Art. 5º A rua com testada leste na rua denominada no artigo 1º e testada oeste em via sem denominação, tendo ao norte a quadra nº 3006 e ao sul as quadras nºs 3007 e 3091, denominar-se-á LUIZ CARLOS DA SILVA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 01 de setembro de 1993.

ID/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.020

de 27 de agosto de 1993

Denomina estrada municipal com o nome de ESTRADA MUNICIPAL DO RIO BELO.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A estrada municipal com testada oeste na Estrada Municipal da Uva e que segue em direção leste até a localidade de Nossa Senhora do Caravaggio, com testada na estrada municipal que segue em direção sudeste à localidade de Zona Rotta, denominar-se-á ESTRADA MUNICIPAL DO RIO BELO.

Parágrafo Único. A denominação será mantida na oportunidade da elevação de estrada à categoria de rua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de agosto de 1993.

ID/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.019

de 27 de agosto de 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Muriel, de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973, e 2.233, de 18 de agosto de 1975, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE MURIEL, com sede e foro jurídico neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de agosto de 1993.

ID/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.018

de 20 de agosto de 1993.

Denomina via pública no Bairro São Pelegrino com o nome de Rua Marieta Vencato.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A via pública com testada leste na Rua Guerino Bianco e contida no interior da quadra nº 124, no Bairro São Pelegrino, denominar-se-á RUA MARIEITA VENCATO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de agosto de 1993.

ID/

Dr. Mário David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.017

de 20 de agosto de 1993.

Denomina rua da cidade com o nome de JOÃO NICHELE.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua marginal à RS 122, com extremidade oeste na divisa oeste do Loteamento Sanvitto e extremidade norte na rua codificada sob nº 44.07.01, denominar-se-á JOÃO NICHELE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de agosto de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.015

de 10 de agosto de 1993.

Denomina rua do Loteamento Planalto Rio Branco com o nome de NILZA DARSIE VIEGAS

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A rua com testada oeste em via sem denominação e testada leste na divisa do loteamento, tendo ao norte a quadra nº 4070 e ao sul as quadras nºs 4068 e 4069, denominar-se-á NILZA DARSIE VIEGAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de agosto de 1993.

ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FORQUETA (AMOBF) DE CAXIAS DO SUL - RS

I - Da denominação, fundação, finalidade, sede e foro jurídico: A Associação dos Moradores do Bairro Forqueta (AMOBF) é uma entidade civil, de caráter político apartidário e não econômico, fundada em 13 de dezembro de 1980 e tem por finalidade reunir e congregar os moradores do Bairro que representa, motivando-os no sentido de participarem ativamente na solução dos problemas comunitários, com sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS.

II - Da Administração e Representação:

A Administração da entidade é exercida por uma Diretoria Executiva composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição, cabendo ao Presidente Executivo a representação Ativa e Passiva, em Juízo ou fora dele, em todo o relacionamento que a entidade intervirem.

III - Da Responsabilidade dos Sócios -

Os Sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

IV - Da Reforma do Estatuto :

Compete privativamente à Assembléia Geral a reforma do Estatuto, deliberando com a presença de dois terços (2/3) dos associados.

V - Do Tempo de Duração e da Extinção:

O tempo de duração da entidade é indeterminado e dissolver-se-á pelo voto de dois terços (2/3) dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

VI - Do Destino do Patrimônio:

No caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à União das Associações de Bairro (UAB) de Caxias do Sul - RS.

Caxias do Sul, 30 de janeiro de 1992.

SAUL SERAFIM
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO**DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO POPULAR LEON (A.M.L.P.L) DE CAXIAS DO SUL - RS**

I - Da denominação, fundação, finalidade, sede e foro jurídico: A Associação dos Moradores do Loteamento Popular Leon (A.M.L.P.L) é uma entidade civil, de caráter político apartidário e não econômico, fundada em 07 de Abril 1991 e tem por finalidade reunir e congregar os moradores do Bairro que representa, motivando-os no sentido de participarem ativamente na solução dos problemas comunitários, com sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS.

II - Da Administração e representação:

A Administração da entidade é exercida por uma diretoria Executiva composta por um presidente, um vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição, cabendo ao presidente executivo a representação ativa e passiva, em Juízo ou fora dele, em todo o relacionamento que a entidade intervirem.

III - Da responsabilidade dos sócios:

Os Sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

IV - Da Reforma do Estatuto:

Compete primeiramente à Assembléia Geral a reforma do estatuto, deliberando com a presença de dois terços (2/3) dos associados.

V - Do Tempo de duração e da Extinção:

O tempo de duração da entidade é indeterminado e dissolver-se-á pelo voto de dois terços (2/3) dos associados, em assembléia Geral convocada para esse fim.

VI - Do destino do patrimônio:

No caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à União das Associações de Bairro (UAB) de Caxias do Sul - RS.

Caxias do Sul, 12 Dezembro 1991.

DAVID HENRIQUE SALES
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS (AMBP) DE CAXIAS DO SUL - RS

I - Da Denominação, fundação, finalidade, sede e foro Jurídico: A Associação dos Moradores do Bairro Pinheiros (AMBp) é uma entidade Civil, de caráter político apartidário e não econômico, fundada em 1º de Setembro de 1990 e tem por finalidade reunir e congregar os moradores do Bairro que representa, motivando-os no sentido de participarem ativamente na solução dos problemas comunitários, com sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS.

II - Da Administração e Representação:

A Administração da entidade é exercida por uma Diretoria Executiva composta por um presidente, Um Vice Presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia, com mandato de Dois (2) anos, permitida a reeleição, cabendo ao Presidente Executivo a representação Ativa e Passiva, em Juízo ou fora dele, em todo o relacionamento que a entidade intervirem.

III - Da Responsabilidade dos Sócios:

Os Sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

IV - Da reforma do estatuto:

Compete privativamente à Assembléia Geral a reforma do Estatuto, deliberando com a presença de dois terços (2/3) dos associados.

V - Do Tempo de duração e da extinção:

O tempo de duração da entidade é indeterminado e dissolver-se-á pelo voto de dois terços (2/3) dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

VI - Do destino do patrimônio:

No caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à União das Associações de Bairro (UAB) de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 26 de fevereiro 1992.

DORVALINO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ROBIANO - CAXIAS DO SUL - RS

I - Da denominação, fundação, finalidade, sede e foro jurídico; A Associação dos Moradores do Loteamento Robiano (AMLR) é uma entidade civil, de caráter político apartidário e não econômico, fundada, em 28 de janeiro de 1989, que tem por fim reunir e congregar os moradores do Loteamento que representam, motivando-os no sentido de participarem ativamente na solução dos problemas comunitários, com sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS.

II - Da Administração e Representação:

A administração da Associação é exercida por uma Diretoria Executiva composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, eleitos pela Assembléia, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, cabendo ao presidente executivo a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, em todo o relacionamento que a entidade intervir;

III - Da responsabilidade dos sócios:

Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade;

IV - Da reforma do Estatuto:

Compete privativamente à Assembléia geral a reforma do Estatuto, a qual deliberará com presença de dois terços (2/3) dos associados;

V - Do tempo de duração e da extinção:

O tempo de duração é indeterminado e dissolver-se-á a Associação pelo voto de dois terços dos associados; em Assembléia Geral convocada para esse fim.

VI - Do destino do patrimônio:

No caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à UAB.

Caxias do Sul, 13 de dezembro de 1990

LUIS BASSO
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MATIODA - CAXIAS DO SUL - RS

I - Da denominação, fundação, finalidade, sede e foro jurídico; A Associação dos Moradores do Bairro Matioda (A.M.B.M.) é uma entidade civil, de caráter político apartidário e não econômico, fundada em 18-04-1992, que tem por finalidade reunir e congregar os moradores do bairro que representa, motivando-os no sentido de participar ativamente na solução dos problemas comunitários, com sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS.

II - Da Administração e Representação:

A Administração da Associação é exercida por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, Um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembléia, com o mandato de Dois anos permitida a reeleição, cabendo ao Presidente Executivo a representação ativa e passiva, em Juízo ou fora dele, em todo o relacionamento que a entidade intervir.

III - Da responsabilidade dos sócios:

Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade;

IV - Da Reforma do Estatuto:

Compete privativamente à Assembléia Geral a reforma do Estatuto, a qual deliberará com presença de dois terços (2/3) dos associados; em Assembléia Geral convocada para esse fim.

V - Do tempo de duração e da extinção:

O tempo de duração é indeterminado e dissolver-se-á a Associação pelo voto de dois terços dos associados; VI - De Destino do Patrimônio;

No caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à UAB União das Associações de Bairros de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 20 de Abril 1992.

VITORINO MENARD DE JESUS
Presidente

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PIO X (AMOBPX) DE CAXIAS DO SUL - RS

I - Da Denominação, fundação, finalidade, sede e foro Jurídico -

A Associação dos Moradores do Bairro Pio X (AMOBPX) é uma entidade civil, de caráter político apartidário e não econômico, fundada em 25 de Outubro de 1991 e tem por finalidade reunir e congregar os moradores da localidade que representa, motivando-os no sentido de participarem ativamente na solução dos problemas comunitários, com sede e foro na cidade de Caxias do Sul - RS.

II - Da Administração e representação:

A Administração da entidade é exercida por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, Um Vice Presidente, primeiro Secretário e Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos pela Assembléia, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição, cabendo ao Presidente Executivo a representação ativa e passiva em Juízo ou Fora dele em todo o relacionamento que a entidade intervir.

III - Da Responsabilidade dos Sócios:

Os Sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade;

IV - Da Reforma de Estatuto:

Compete primeiramente à Assembléia Geral a reforma do Estatuto, deliberando com a presença de (2/3) dos associados.

V - Do Tempo de duração e da Extinção:

O Tempo de duração da entidade é indeterminado e dissolver-se-á pelo voto de (2/3) dois terços dos Associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim.

VI - Do Destino do Patrimônio:

No Caso de dissolução o patrimônio da entidade reverterá à União das Associações de Bairro (UAB) de Caxias do Sul - RS.

Caxias do Sul, 10 de Outubro 1991.

ALBERTO CAMILO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias de Sul,

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instalada nas antigas dependências do Hospital Carbone, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, munidos de diploma original e cópia xerográfica autenticada, a fim de tomarem posse no cargo de Professor G3 - Área II e Professor GI - Área I - Sede, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673 de 24 de junho de 1991:

Professor G3 - Área II - LÍNGUA PORTUGUESA:
Rosemari Fátima Zanin Demartini.

Professor G3 - Área II - ESTUDOS SOCIAIS: Juventino Dal Bó.

Professor G3 - Área II - CIÊNCIA E MATEMÁTICA: Carmen Maria Calgaro e Roberta Andréa Martinelli.

Professor GI - Área I - Sede: Zaida Luiza Zeni, Gladis Regina Isoton, Iria Pozzer e Selma Maria Gomes Martins.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 14 de setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul.

Faz saber pelo presente edital que foram nomeados

os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração de Caxias do Sul, Divisão de Pessoal, no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, a fim de tomarem posse nos cargos de Jardineiro e Auxiliar de Serviços Técnicos, nos termos do artigo 17, § 1º, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991:

Jardineiros: Antonio Maria Pacheco, Reni Adriano Martins Luis Antonio Souza Vieira, Vitor Hugo Machado, Adão Ramos de Souza e Tadeu Teles de Vargas.

Auxiliar de Serviços Técnicos: Maria de Fátima Frainer. DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL em 14 de setembro de 1993.

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

Decreto N° 7.815

de 14 de julho de 1993

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo SAMAE, uma área de terras de propriedade atribuída a Adica - Administradora de Imóveis Caxias Ltda.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela regra do art. 94, inciso III, XI da Lei Orgânica do Município, tendo presente as disposições contidas nos arts. 2º, 5º alínea "d", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, por ser necessária à construção de uma Estação de Tratamento de esgoto (ETE), que atenderá às necessidades de saneamento para o Bairro Serrano, uma área de terras com 10.656,13m² de propriedade atribuída à Adica - administradora de Imóveis Caxias Ltda., com as seguintes medidas e confrontações:

- Uma área de terras, sem benfeitorias, com área de 10.656,13m² (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e treze decímetros quadrados) que faz parte do lote rural nº 20, do Travessão Pedro Segundo, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 125m, (cento e dezessete metros), com o arroio Maestra; ao Sul, por 117m (cento e dezessete metros), com área remanescente; ao Leste, por 95m (noventa e cinco metros), com a estrada Rural que separa o travessão Leopoldina do Travessão D. Pedro II e a Oeste, por 88m (oitenta e oito metros), com terras do mesmo lote rural nº 20, área desmembrada do referido lote rural nº 20 de 131,250m² (cento e trinta e um mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), cuja área total acha-se matriculada sob nº 12.271 B, do cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona de caxias do Sul.

Art. 2º - É declarada de urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para os efeitos da desapropriação do imóvel caracterizado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Caxias do Sul, em 14 de julho de 1993.

SB/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO GERAL

Decreto Nº 7.824

de 28 de julho de 1993

Substitui o Decreto nº 5.910, de 11 de fevereiro de 1987 que aprovou o Loteamento denominado Loteamento Popular VI - Planalto

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o Decreto nº 5.910, de 11 de fevereiro de 1987, que aprovou o Loteamento de propriedade da prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento Popular VI - Planalto, localizado na parte Sudeste da cidade (Bairro Planalto), com a área de 28.143,81 m² (vinte e oito mil, cento e quarenta e três metros e oitenta e um decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: uma área de terras rurais, que fazia parte do lote rural nº 37 do Travessão Santa Tereza, hoje perímetro urbano, distrito da sede deste município, sem benfeitorias, com a área de 28.143,81 m² e com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 220,50m, com terras de Mario Sartor e outros; ao sul, por 82,94m com propriedade de Avelino Scariot, ao sudeste, por 245,00m, com um arroio ali existente, e ao oeste, por 182,16m, com terras do Município de Caxias do Sul, conforme matrícula nº 23.012, fls. 01 do Registro de Imóveis da 2^a Zona.

§ 1º - Da área total descrita no "caput", são destinados 4.147,80 m² (quatro mil, cento e quarenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de 16.104,71 m² (dezesseis mil, cento e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), destinada a área verde, lazer e reserva técnica.

§ 3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 7.891,30 m² (sete mil, oitocentos e noventa e um metros e trinta decímetros quadrados).

§ 4º - O número total de lotes é de 030 (trinta) definidos em projeto, consoante plana baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob o nº 195, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 28 de julho de 1993.

Art. 3º - Sobre a área do Loteamento aprovado inexiste quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1^a Zona desta comarca.

Art. 4º - As demais normas do presente loteamento obedecerão no que puder ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de julho de 1993
ID/

Dr. Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Decreto Nº 7.825

de 28 de julho de 1993.

Substitui Decreto nº 6.862, de 20/03/90 que aprovou o loteamento denominado Loteamento Popular VIII - Pioneiro II

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o Decreto nº 6.862, de 20 de 1990 que aprovou o loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento Popular VIII - Pioneiro II localizado na parte Norte da cidade (Bairro Pioneiro) com a área de 178.028,47 m² (cento e setenta e oito mil, vinte e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados) dentro das seguintes medidas e confrontações: um terreno que fazia parte do atigo lote rural nº 13 do Travessão Vitor Emanuel, atualmente constituído do lote nº 02, da quadra nº 2729 setor 12, zona 36, com 178.028,47 m², distando aproximadamente 148,00 m, da esquina com a RS 122, sito no lado par da Rua Tenente Cel. Durval Alvarenga Souto Mayor, formando quarteirão com a BR 4533 e limite com as quadras nºs 2310, 3420, 3421, 3422, 3423, 1081, 1078, 1079, 1080, sem benfeitorias, medindo e confrontando, ao norte por 411,75 m, com terras de Adelino Chies e outros, e parte com terras do Município de Caxias do Sul, ao sul, por 677,67m, com limite das quadras nºs 3420, 3421, 3422, 3423, 1081, 1078, 1079, 1080, a leste por 304,81m com a Rua Tenente Cel. Durval Alvarenga Souto Mayor: a noroeste, por 322,00m com a RS 122 e, a oeste, por 105,00m com limite da quadra 2310, conforme matrícula 15.192 A, do Livro 2-RG do Registro de Imóveis da 1^a Zona.

§ 1º - Da área total descrita no "caput" são destinados 51.373,71 m² (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três metros e setenta e um decímetros quadrados) para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de 18.054,26 m² (dezento mil, cinqüenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), destinada a área verde.

§ 3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 108.600,50 m² (cento e oito mil, seiscentos metros e cinqüenta decímetros quadrados).

§ 4º - O número total de lotes é de 459 (quatrocentos e cinqüenta e nove), definidos em projeto, consoante planta baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob o nº 202, da secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 28 de julho de 1993.

Art. 3º - Sobre a área do loteamento aprovado inexiste quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1^a Zona desta Comarca.

Art. 4º - As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber ao disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de julho de 1993.

ID/

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

Decreto Nº 7.833

de 06 de agosto de 1993

Substitui Decreto nº 7.038, de 21/11/90 e Decreto nº 6.180/88 que aprovaram o loteamento denominado Loteamento Popular VII - Vila Leon

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com as disposições da Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1980.

DECRETA

Art. 1º - Ficam substituídos os Decretos nºs 7.038, de 21 de novembro de 1990 e 6.180, de 18 de janeiro de 1988, que aprovaram o Loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, denominado Loteamento popular VII - Vila Leon, localizado na parte Leste da cidade (Bairro Bela Vista), com a área de 110.625,32 m² localizado na esquina do Travessão Solferino, com a Rua Itararé, no quarteirão formado pelo limite do Loteamento Jardim Alpino, Loteamento Paineira II, Travessão Solferino, limite das quadras nºs 3089, 3086, 2653, 2021, 806, 809, Rua Itararé e Rua João Biazus, medindo e confrontando: ao norte, por quatro linhas, as quais de leste para oeste são: a primeira de 10m, com os lotes nºs 84, 83, 82, 81, 80, 79, Rua Mareselha, lotes nºs 78, 77, 76, 75, e 74, rua Veneto, lotes nºs 73, 73, 71, 70 e 69, Rua Lois Pauster, lotes nºs 121, 67, 66, 65, 64, Rua Tereza Pontalti, lotes nºs 63, 62, 61, 60, 59, rua Silvestre Yotti, lotes nºs 58, 57 e parte do lote nº 56, e a quarta linha de 4,00m com o lote nº 43, todos do quarteirão nº 2017; ao sul, por 847,20m, com o limite das quadras nºs 3089, 3086, 2653; ao leste, por 60,10m, com o Travessão Solferino; ao nordeste, por uma linha curva de 321,00m, com o prolongamento da Rua Itararé, (antiga Estrada Municipal de São Virgílio), e a oeste, por cinco linhas, as quais partindo de leste para oeste são: a primeira, de 25,00m, com o lote nº 105; a segunda de 8,00m, com o leito da rua Pedro Giacomet; a terceira, de 29,00m, com o lote nº 84; a quarta de 36,00m, com os lotes nºs 39, 40, 41, 42, 43 e a quinta linha de 80,00m, com os lotes nºs 106, 44, 45 e área de quem de direito. Todos os lotes pertencem ao quarteirão nºs 2017, conforme matrícula 30.036 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis da 2^a Zona.

§ 1º - Da área total descrita no "caput", são destinados 29.322,10 m² (vinte e nove mil, trezentos e vinte e dois metros e dez decímetros quadrados) para ruas e passeios públicos.

§ 2º - Além da área descrita no parágrafo anterior ficará reservada ao Poder Público, no ato do registro do Loteamento junto ao Ofício competente, a área de 12.939,72 m² (doze mil, novecentos e trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), destinada a área verde.

§ 3º - A área total do Loteamento denominada área dos quarteirões, destinada à venda, é de 68.363,50 m² (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três metros e cinqüenta decímetros quadrados).

§ 4º - O número total de lotes de 250 (duzentos e cinqüenta), definidos em projeto, consoante plana baixa que ficará fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O presente Loteamento foi inscrito no Livro de Registro de Loteamentos sob nº 203, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano em 28 de julho de 1993.

Art. 3º - Sobre a área do Loteamento aprovado inexiste quaisquer direitos previstos pelo artigo 674 do código civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 1^a zona desta Comarca.

Art. 4º - As demais normas do presente Loteamento, obedecerão no que couber aos disposto na Lei nº 2.587, de 02 de outubro de 1990.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 06 de agosto de 1993.

ID/

Mario David Vanin
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues
SECRETÁRIO - GERAL

SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CITAÇÃO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do SAMAE, Autarquia Municipal de Caxias do Sul-RS.

Faz saber pelo presente Edital, que foram nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público, abaixo relacionados, que deverão se apresentar junto à Divisão Administrativa do SAMAE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a fim de tomar posse nos cargos abaixo, no termos do Artigo 17, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 3.673/91.

CLASSIFICAÇÃO	LEITURISTA NOME	MÉDIA
17ª	CLAUDIR ANTONIO NUNES	152,5
ENCANADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA
42º	RENI DE CAMARGO	110,0

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 30 de Agosto de 1993.

MARLI A. P. MANDELLI
Diretora Administrativa

ENGº JOSÉ IVAM RODRIGUES
Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul/RS., torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TP N° 013/93.

ABERTURA: Dia 01 de outubro de 1993, às 13 h e 30 min.

OBJETO: Contratação de mão-de-obra e fornecimento de material para reposição de calçamento em diversos pontos da cidade.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 014/93.

ABERTURA: Dia 14 de outubro de 1993, às 13 h e 30 min.

OBJETO: Aquisição de um compressor de ar e acessórios para corte e perfuração de asfalto.

Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Administração de Materiais, sita à Rua Jacinto Madalosso, 211, fone: 054.221.5633, fax: 054.221.8575, no horário das 8 às 11 h e das 13 h às 18 h.

Caxias do Sul, 13 de setembro de 1993.

Engº José Ivam Rodrigues,
Diretor-Geral do SAMAE.

EDITAL DE CITAÇÃO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do SAMAE, Autarquia Municipal de Caxias do Sul-RS.

Faz saber pelo presente Edital, que foi nomeado o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, que deverá se apresentar junto à Divisão Administrativa do SAMAE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a fim de tomar posse no cargo abaixo, nos termos do Artigo 17, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 3.673/91.

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO NOME	MÉDIA
31ª	CIRO GASTÃO CORSO	146,0

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 03 de setembro de 1993.

MARLI A. P. MANDELLI
Diretora Administrativa

ENGº JOSÉ IVAM RODRIGUES
Diretor-Geral do SAMAE

EDITAL DE CITAÇÃO

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do SAMAE, Autarquia Municipal de Caxias do Sul, RS.

Faz saber pelo presente Edital, que foi nomeada a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, que deverá se apresentar junto à Divisão Administrativa do SAMAE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a fim de tomar posse no cargo abaixo, nos termos do Artigo 17, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 3.673/91.

CLASSIFICAÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO NOME	MÉDIA
31ª	DENISE DA CRUZ SOUZA	146,0

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 24 de Agosto de 1993.

MARLI A. P. MANDELLI
Diretora Administrativa

ENGº JOSÉ IVAM RODRIGUES
Diretor-Geral

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE TELEFONIA PONTE DOS ILHÉUS

DENOMINAÇÃO: Associação de Telefonia Ponte dos Ilhéus.

FUNDAÇÃO EM: 10/07/93. **FINS:** Administrar o sistema telefônico da comunidade, sem fins lucrativos. **REPRESENTAÇÃO:** Comete ao Presidente em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. **SEDE:** Ponte dos Ilhéus, Distrito de Criúva, município de Caxias do Sul. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO:** Será exercida por uma diretoria executiva através do presidente. **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** Não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais. **ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS:** Será decidida através de assembleia geral, com a aprovação de no mínimo 2/3 dos sócios presentes. **CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO:** Quando não satisfizer os objetivos, ou por decisão através de assembleia Geral, com aprovação de no mínimo 2/3 dos sócios, sendo o patrimônio destinado à entidade local, conforme indicação aprovada em Assembleia Geral.

Valdemar Perini
Presidente

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 37/A.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Caxias do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e, de conformidade com o Decreto Legislativo nº 09/A, de 02 de outubro de 1992, e a vista do contido na Declaração da Assembleia Legislativa do Estado datada de 15 de julho corrente,

DETERMINA:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Caxias do Sul, a partir de 1º de julho de 1993, será de Cr\$ 151.671.438,00 (cento e cinqüenta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros);

§ 1º - Do valor acima, Cr\$ 50.557,146,00 (cinquenta milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros), são a parte fixa da remuneração;

§ 2º - A parte variável da remuneração será de Cr\$ 101.114,292,00 (cento e um milhões, cento e quatorze mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros);

Art. 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul, será de Cr\$ 37.917.859,00 (trinta e sete milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e nove cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho corrente. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 23 de julho de 1993.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º SECRETÁRIO

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 38-A.

Altera o Art. 2º da Resolução de Mesa nº 35-A, de 17 de junho de 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelecem os artigos 17 2º, letra "b", e 56 e 58 do Regimento Interno, tendo presente a aprovação do Requerimento nº 76/93, em Sessão Ordinária de 08 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução de Mesa nº 35-A, de 17 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - Ficam designados, por suas respectivas Bancadas, os Vereadores Waldemar Jones Biglia, Egídio Basso, Clauri Alves Flores, José Carlos Monteiro, Adão José de Castilhos, Gueirino Pisoni Netto, Wilson Turella, Edson Nespolo e Pedro Panazzolo".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de agosto de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretario

VEREADOR ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VEREADOR KALIL SEHBE NETO,
2º Secretario

VER. GETÚLIO P. DEMORI,
2º Vice-Presidente.

PORTARIA Nº 280/93A.

Exonera Auxiliar de Bancada e nomeia Assessor Político.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989, exonera o servidor GELSON VEADRIGO do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 274/93A e o nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessor político CG-6, do Vereador Egídio Basso, a contar de 1º de junho corrente. Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA Nº 281/93A.

Exonera Assessor de Bancada e nomeia Auxiliar de Bancada

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, exonera o servidor MARCO AURELIO SCHOMMER do cargo de provimento em comissão de Acesso de Bancada, CC-8, para o qual havia sido nomeado, através da Portaria nº 276/93A e o nomeia para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-7, do PSDB, a contar de 1º de junho corrente, tudo em conformidade com a Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989. Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

PORTARIA N° 282/93A.

Exonera Assessor político e nomeia Assessor de Bancada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e pela Resolução n° 346, de 19 de dezembro de 1989, exonera o servidor **ANTONIO GERALDO DE SOUZA HENRIQUES FILHO** do Cargo de provimento em comissão de Assessor Político, para o qual havia sido nomeado pela Portaria n° 127/92A e o nomeia para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Bancada, CC-8, do PSDB, a contar de 1º de junho corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, em 11 de junho de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

MARIA LIANE TREMÉA,
Chefe do Setor de Pessoal.

DECRETO N° 15/A

de 03 de setembro de 1993.

Autoriza viagem do Senhor Prefeito Municipal a Berlim, na República Federal da Alemanha, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, III da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 62, VI, 89 e 91 da mesma Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O Doutor Mário David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, fica autorizado a ausentar-se do Município de 23 de setembro a 18 de outubro de 1993, em missão de representação do Município no Seminário denominado "A Cooperação Intermunicipal Associações Municipais", que a Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional fará realizar em Berlim, capital da República Federal da Alemanha, de 26 de setembro a 16 de outubro de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente autorização legislativa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de setembro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário

VEREADOR ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente

VEREADOR KALIL SEHBE NETO
2º Secretário

VEREADOR GETULIO P. DEMORI,
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO N° 21/A

Estabelece reajuste de vencimentos e proventos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º É concedido reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 31,30% (trinta e um vírgula trinta por cento), correspondente à inflação medida no período compreendido no mês de julho de 1993.

Parágrafo único. O índice de 31,30% será calculado sobre os vencimentos referentes ao mês de julho de 1993 e vigorará a partir de 1º de agosto de 1993.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo 1º desta Resolução é concedido, também, sobre os valores aferidos pelos pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de agosto de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VEREADOR ODIR FRIZZO,
1º Vice-Presidente.

VEREADOR GETULIO PAULO DEMORI,
2º Vice-Presidente.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,
1º Secretário.

VEREADOR KALIL SEHBE NETO,
2º Secretário.

EMENDA N 07/93

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXIAS DO SUL, de acordo com o disposto no artigo 52, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a aprovação plenária em sessão ordinária de 02 de setembro de 1993, promulga a seguinte Emenda à Lei mencionada:

ARTIGO 1 O Artigo 121 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 121 Na instituição do Imposto sobre a transmissão inter vivos será estabelecida alíquota única, de modo a assegurar justiça fiscal e tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O imposto a que se refere o caput do artigo será fixado de acordo com o valor do imóvel, observadas a isenção e redução sobre aqueles da população de baixa renda.

ARTIGO 2 Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3 Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de setembro de 1993.

VEREADOR NELSON JOÃO SUZIN,
Presidente.

VEREADOR ZORAIDO DA SILVA,

1º Secretário

VEREADOR ODIR FRIZZO

1º Vice-Presidente

VEREADOR KALIL SEHBE NETO

2º Secretário

VEREADOR GETULIO PAULO DEMORI

2º Vice-Presidente

Engº. José Ivam Rodrigues

Diretor-Geral do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias n° 028 à fls. 548

PORTARIA N° 7491

de 10 de setembro de 1993

Nomeia Comissão para Recadastramento Técnico Municipal

Engº José Ivam Rodrigues, Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4.028 de 30-06-76, pela presente Portaria nomeia Comissão para participar da primeira etapa do Recadastramento Técnico Municipal, no período de 14-09-93 a 31-12-93, composta pelos seguintes servidores: **Ademar Spadotto, Antonio Renato Souza, Enio Vandi dos Santos da Silva, Francisco Pereira Antunes, Jaime João de Conto, Jocelso Oliveira, João Everaldo T. da Silva, João Ribas do Nascimento, Valderez de Souza Vieira e Ronaldo Castilhos** sendo que para tanto perceberão a título de gratificação, o valor equivalente a um padrão básico 04, na metade do trabalho e outro no final do trabalho.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 10 de setembro de 1993.

Engº José Ivam Rodrigues
Diretor-Geral do SAMAE

Reg. no Livro de Portarias n° 028 às fls. 546

PORTARIA N° 7.493

de 10 de setembro de 1993.

Nomeia para participar da Equipe de Coordenação da primeira etapa do recadastramento Técnico Municipal

Engº José Ivam Rodrigues, diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 4028 de 30-06-76, pela presente Portaria, nomeia o servidor **REMI RAMUNDO H. RIBEIRO** para integrar à equipe de Coordenação da primeira etapa de Recadastramento técnico, perceberá a título de gratificação, o valor equivalente a um padrão base 04 na metade do trabalho e outro no final do trabalho.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, SAMAE, DE CAXIAS DO SUL, RS, em 10 de setembro de 1993.